



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 17/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-07-2024

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 26-07-2024 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Anabela Marques de Tabaçó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- Susana Maria Neiva Pereira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e cinco minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 19 de abril de 2024, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes as Vereadoras Glória Pinto e Susana Pereira, por não terem estado presentes na reunião, aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - FERNANDO JOSÉ MANO CARDOSO - FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO NA TRAVESSA DA RUA COMENDADOR MÁRIO DOS SANTOS BARRACA

O munícipe referiu que a sua presença na reunião de Câmara Municipal, estava relacionada com a falta de limpeza de um terreno, sito na rua Comendador Mário dos Santos Barraca, junto ao "Continente" de Buarcos. Apesar das várias diligências junto da Divisão do Ambiente no sentido da sua resolução, o problema tem-se arrastado há cerca de dois anos. Referiu ter fotografias que comprovam o estado atual do terreno, tendo solicitado a intervenção do Senhor Presidente, com vista à resolução do problema.-----

Salientou, que o proprietário do terreno em questão não procede à sua limpeza, desrespeitando a legislação em vigor, o que potencia a propagação de ratos e



cobras. Referiu que tinha recorrido à Junta de Freguesia de Buarcos, que reencaminhou o assunto para a Câmara Municipal, por não ter forma de o resolver. Nesse seguimento, há cerca de três semanas, solicitou informações sobre a situação, tendo sido informado pela Divisão do Ambiente que já tinha decorrido o prazo concedido ao proprietário para proceder à limpeza do terreno, e que aguardavam um orçamento para que a limpeza fosse providenciada pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor. Voltou novamente à Câmara Municipal, ocasião em que obteve informação de que o processo estava parado, por necessidade da fiscalização se deslocar ao local para averiguar a situação, o que seria complicado, por haver apenas um fiscal ao serviço. A fim de ultrapassar essa dificuldade, referiu que a situação poderia ser confirmada, pelas fotografias que trazia, apelando, mais uma vez para que fosse agilizada a resolução do assunto.-----

O Presidente referiu ter ideia de já ter ido ao terreno em questão, acrescentado que, atualmente, a Câmara Municipal estava a efetuar a limpeza de alguns terrenos no Bairro Social de Brenha. Perguntou se o Município podia facultar as fotografias, tendo o mesmo dito que sim, referindo que as mesmas estavam desatualizadas e que, atualmente, o terreno encontrava-se em pior estado.-----

O Presidente referiu que ia conferir a situação, no entanto, solicitou ao Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, que se pronunciasse quanto à situação em apreço.-----

O referido Diretor interveio explicando, que na sequência da notificação do proprietário para limpeza do terreno, por questões de salubridade, e no âmbito da reclamação apresentada pelos munícipes, o mesmo procedeu a uma intervenção. Posteriormente, aquando da deslocação da fiscalização ao local, foi verificado que, apesar do terreno estar limpo, existiam algumas canas na periferia, que deviam ser retiradas e, por isso, foi enviada nova notificação, a conceder um prazo mais curto, de aproximadamente 10 dias, para o efeito. Esclareceu que, sendo uma zona confinante com habitações, a questão era analisada e resolvida à luz do Regulamento de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na Área do Município, aplicável apenas quanto às questões de salubridade, designadamente corte de mato, canas, e infestantes.-----

Quanto ao arvoredor, a questão era diferente e era resolvida no âmbito da faixa de gestão de combustíveis em área florestal para proteção de aglomerados urbanos. Continuou referindo que, aquando da deslocação ao local para



confirmação do cumprimento da última notificação, verificaram que o terreno se encontrava pior e que as canas e as silvas tinham crescido. Assim, esgotado o prazo da última notificação e após deslocação da fiscalização ao local, informou que a limpeza iria ser executada pela empresa contratada pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário.-----

O munícipe referiu outra situação relacionada com a limpeza de um túnel de acesso às garagens das habitações, que já tinha sido intervencionada pela Junta de Freguesia, por forma a permitir a entrada de ambulâncias no local.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, esclareceu que esta era uma reclamação mais antiga, relativamente a uma passagem estreita, em pavê, de acesso às garagens de umas habitações localizadas mais acima, e que já tinha sido alvo de uma intervenção pelos Serviços Municipais, nomeadamente corte de árvores e estabilização da rua.-----

O Presidente questionou se tinham a identificação do proprietário do terreno, tendo o referido Diretor informado que apenas sabiam a morada, para a qual eram enviadas as notificações.-----

O munícipe acrescentou que enviou um email à Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião para obter informações sobre o assunto, tendo a mesma respondido, que tinham contactado o proprietário do terreno, em junho de 2024. Este havia referido que tinha efetuado a maior parte da limpeza com uma máquina, o que não correspondia à verdade, mas não tinha conseguido ir a alguns cantos. Informou, ainda, que o proprietário tinha manifestado intenção de concluir a limpeza e de aparar as árvores de maior porte, que serviam de suporte e impediam a entrada de pessoas na sua propriedade, o que não acontecera até ao momento.-----

O Presidente agradeceu a presença do munícipe, fazendo votos de que o assunto ficasse resolvido neste verão.-----

O munícipe disse que também esperava que tal acontecesse, salientando que tinha conhecimento de uma situação idêntica, em que o proprietário tinha sido notificado para proceder à limpeza e imediatamente a fez, esperando que o seu caso tivesse idêntico desfecho.-----

1.2 - JOSÉ MANUEL NETO LOUREIRO - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA E DESTACAMENTO DE UMA PARCELA NO MESMO NÚMERO, ENTRE A RUA DA TERRA NOVA, N.º 18 E A RUA DO NORTE, N.º 32, COVA - SÃO PEDRO

O munícipe felicitou o Presidente, referindo que o considerava o melhor que a Câmara Municipal da Figueira da Foz tinha tido até à presente data. Começou por



dizer, que numa época em que tanto se fala de direitos, liberdades e garantias, por vezes, os deveres eram esquecidos, nomeadamente, por parte dos vereadores, engenheiros ou arquitetos da Câmara Municipal, que deviam atender os cidadãos com a dignidade que merecem, pois cada vez que se deslocava à Câmara Municipal para obter informações, a resposta era sempre diferente. Acerca do assunto que motivou a sua inscrição na presente reunião, referiu que nem se iria pronunciar, uma vez que o mesmo é sobejamente conhecido por todos, pois há vinte anos que desloca à Câmara Municipal para tratamento do mesmo. Além disso, referiu que a sua advogada não pôde comparecer, por se encontrar de férias, pelo que se iria remeter ao silêncio, até porque já tinha conhecimento de que o seu pedido ia ser novamente indeferido.-----

O Presidente questionou se o munícipe não pretendia falar sobre o assunto, tendo o mesmo dito que não havia necessidade de o explicar, pois já todos sabiam do que se tratava, referindo que se relacionava com um pedido de destaque, ao qual ainda não tinha obtido resposta, embora tivesse conhecimento de que o mesmo iria ser novamente indeferido.-----

A Chefe de Divisão do Urbanismo, Catarina Maia, referiu que já tiveram várias reuniões com o munícipe, nas quais lhe foi explicado o motivo do indeferimento do pedido de destaque, bem como as medidas necessárias para que o mesmo pudesse, eventualmente, vir a ser aprovado no futuro.-----

O munícipe referiu que ainda não tinha obtido resposta formal, pelo que ainda não se poderia pronunciar quanto ao assunto.-----

O Presidente referiu que ia conferir a situação, nomeadamente se havia fundamento para as queixas do Munícipe.-----

1.3 - ABEL CASEMIRO PINTO FERREIRA - VELOCIDADE, CONDIÇÕES DOS PASSEIOS E PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA 12 DE JULHO, GALA - SÃO PEDRO

O munícipe começou por agradecer o facto de ter sido resolvido o problema das árvores, na Avenida 12 de Julho, bem como o arranjo do chão do parque de estacionamento, que está em curso. Questionou se o passeio também iria ser reparado, tendo o Presidente confirmado que sim.-----

O munícipe referiu que gostaria de saber a data dessa intervenção, uma vez que é uma situação de que reclama há cerca de quatro anos. Além disso, mencionou outra questão que o preocupava, nomeadamente a velocidade excessiva com que o trânsito circulava nessa avenida. Referiu que já tinha reunido com o Vereador Ricardo



Silva e com o Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, ocasião em que sugeriu a implementação de algumas medidas para minimizar o problema, tais como a pintura de um traço contínuo ou a construção de lombas na estrada, as quais, segundo o referido Diretor, eram passíveis de concretização. Assim, continuava a aguardar que fossem tomadas algumas medidas nesse sentido.-----

O Presidente esclareceu, que as situações estavam a ser resolvidas sequencialmente, ou seja, primeiro a questão das árvores, depois os passeios e a seguir a questão da velocidade, sublinhando que algumas das situações não eram fáceis de resolver.-----

O munícipe referiu que tinha feito várias sugestões, relativamente à questão do excesso de velocidade, que não foram aceites pelo Vereador Manuel Domingues.----

O Vereador Manuel Domingues referiu que a implementação do traço contínuo e de lombas poderiam contribuir para minimizar o excesso de velocidade, se houvesse algum civismo. Quanto às outras medidas proposta pelo Munícipe, nomeadamente o corte de uma via ao trânsito, não era viável, por se tratar de uma via estruturante.-----

O munícipe acrescentou que, atualmente, não existia qualquer sinalização horizontal ou vertical que impedisse a ultrapassagem na avenida, pelo que não compreendia, por exemplo, que na rua que vem do cemitério, no sentido Lavos-Figueira da Foz, houvesse um sinal o sinal de fim da proibição de ultrapassar, mais à frente, concluindo que, se nada fosse feito, os condutores iriam continuar a ultrapassar.-----

O Vereador Manuel Domingues respondeu que estavam a avaliar a questão do traço contínuo, mas não em toda a via, uma vez que está a decorrer um procedimento para a renovação da pintura do tracejado nas vias.-----

O Presidente concluiu, afirmando que a situação na Avenida 12 de Julho estava a ser resolvida, conforme reconhecido pelo munícipe. Em relação à pintura de traçados, destacou a necessidade de se proceder à manutenção da pintura de passadeiras, especialmente na zona do Bairro Novo e na Avenida 25 de Abril, que se encontram muito desgastadas.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que as passadeiras na Rua da Liberdade já estavam a ser intervencionadas e, em seguida, seriam tratadas as restantes.--

1.4 - JÉSSICA TELES PRUDÊNCIO - PEDIDO DE HABITAÇÃO SOCIAL COM PROCESSO A DECORRER NA FIGUEIRA DOMUS



A munícipe não compareceu à reunião.-----

1.5 - ANA JÚLIA DE JESUS OLIVEIRA - PISO DO PASSEIO NA RUA DE S. TOMÉ, SINALIZAÇÃO PARA RESOLVER A VELOCIDADE NA MESMA VIA E ESTACIONAMENTO - ÁGUA DO LAGO COM CHEIRO FÉTIDO, NA RUA VASCO DA GAMA, PASSEIO DESNIVELADO, JUNTO AO N.º 47

A munícipe referiu que veio à Reunião de Câmara para denunciar alguns problemas existentes na Rua de São Tomé, para onde foi viver recentemente. Relatou constrangimentos e perigos para a circulação dos peões, especialmente em relação aos passeios e à rua, que tem duas vias, uma delas que serve os bombeiros e outra que dá acesso ao Lidl. A rua apresenta curvas fechadas e falta de visibilidade, o que é agravado pelo facto de os automobilistas não cumprirem os limites de velocidade. Disse ter observado uma situação em que uma ambulância quase se virou para evitar uma viatura que vinha da parte superior. A munícipe destacou que só existe uma passadeira na Rua de Angola, direccionada para os bombeiros voluntários, e outra em baixo, perto do lago. Propôs a colocação de mais passadeiras, semáforos ou lombas para reduzir o perigo para a circulação dos peões e evitar situações semelhantes. Além disso, mencionou que o passeio junto ao prédio onde habita está cheio de pedras soltas, que são projetadas para os transeuntes quando os veículos passam, como aliás aconteceu com ela. A munícipe mencionou que possui uma infeção no pé consequência dessa situação. --- Salientou outra questão grave relacionada com a sujidade da água do lago local, que provoca mau cheiro e dificulta a visualização dos nenúfares e dos patos que ali habitam. Quando a maré baixa, a água exala um odor extremamente desagradável.-----

Solicitou intervenção nos passeios da Rua Vasco da Gama, onde quase partiu o pé, e expressou o desejo de não ter que responsabilizar a Câmara Municipal por acidentes na via pública.-----

Referiu que, devido a uma obra realizada num prédio próximo da Igreja Universal, as viaturas passam pelo passeio, tornando a circulação perigosa, especialmente para os moradores mais idosos e sem transporte.-----

Por último, alertou que as árvores plantadas na área absorvem água da superfície e, na primavera, começam a largar uma seiva semelhante a cola, que suja o ambiente. Também mencionou o aparecimento da lagarta do pinheiro, um inseto altamente tóxico que já lhe afetou a perna, com capacidade para poder causar reações alérgicas graves. -----



O Presidente agradeceu a intervenção e os alertas da munícipe.-----
O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA GLÓRIA PINTO

1 - NOMEAÇÃO DA NOVA ADMINISTRAÇÃO DO IHRU - INSTITUTO DE HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA

A Vereadora Glória Pinto interveio referindo que a sua intervenção vinha no seguimento de uma notícia, na qual o Presidente manifestava a sua preocupação relativamente à nomeação da nova administração do IHRU - Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, nomeadamente sobre eventuais atrasos nos projetos em curso decorrentes dessa situação. Assim, questionou o Presidente, se efetivamente, poderiam advir consequências desse facto no desenvolvimento dos processos em curso.-----

O Presidente informou, que até ao momento, a alteração não tinha tido qualquer reflexo no desenvolvimento dos processos referentes a habitação a custos acessíveis, encontrando-se os mesmos a decorrer conforme previsto, estando na sua generalidade na fase final.-----

Aproveitou, para informar que o Ministro das Infraestruturas e Habitação, no próximo dia 1 de agosto, iria presidir à cerimónia de entrega de chaves dos apartamentos, da Urbanização da Matilôa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - ENCERRAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO PEDRO

A Vereadora Glória Pinto informou que foi contactada por habitantes de São Pedro, que expressaram grande preocupação pelo encerramento do Centro de Saúde de São Pedro, uma vez que obriga a deslocações ao Centro de Saúde de Lavos. Nesse sentido, questionou se a Câmara Municipal tinha conhecimento da situação e se haveria alguma forma de agilizar a resolução do problema.-----

A Vereadora Olga Brás informou que a Câmara Municipal estava ciente da situação em São Pedro. Ela explicou que o encerramento da Unidade de Saúde Familiar (USF) foi causado por questões de segurança, devido à doença da secretária clínica, o que motivou o fecho intempestivo da USF, sem aviso prévio ao Município.



Acrescentou que, sendo a contratação da secretária clínica da responsabilidade da Unidade de Saúde Familiar do Baixo Mondego, contactou inicialmente a Administradora da USF do Baixo Mondego e, posteriormente, enviou-lhe um email, a solicitar esclarecimentos e a questionar de que forma o Município poderia colaborar para agilizar a reabertura daquela unidade. Nessa sequência, reuniu com a administradora, que lhe apresentou quase um caderno de encargos, sugerindo que a Câmara Municipal realizasse obras na unidade de saúde que, como era do conhecimento geral, não tinha condições ótimas de funcionamento. Informou ainda que estava em curso uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de uma nova Unidade de Saúde em São Pedro. O contrato de financiamento do PRR já estava assinado, e a abertura do concurso para a execução da empreitada seria submetida à primeira Reunião de Câmara Municipal de setembro. Não obstante, referiu que continuava em conversações com a Administração Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego, para que fossem tomadas diligências no sentido de contratar uma secretária clínica com a maior brevidade.-----

O Presidente manifestou preocupação quanto ao assunto, referindo, que a Vereadora Olga Brás iria contactar a Secretária de Estado da Saúde, uma vez que estas situações iam acontecer com muita frequência. Lamentou que o Município fosse informado apenas quando era necessário providenciar alguma solução, expressando insatisfação pelo que estava a acontecer.-----

Concluiu, que embora o assunto fosse igualmente uma preocupação do Executivo, não podiam estar constantemente a fazer mais do que aquilo que lhes competia. Apesar de estar em curso a construção de novas Unidades de Saúde, a questão principal, prende-se com a falta de recursos humanos, pelo que, o problema irá persistir no futuro. Embora não fosse contra a existência de Centros de Saúde em todas as freguesias, tinha consciência do que poderia ocorrer nos próximos anos, passando por isto por opções de gestão.-----

A Vereadora Olga Brás salientou que a ULS do Baixo Mondego tinha competência para abrir concursos para assistentes técnicos, enfermeiros e médicos. No entanto, ao contrário do que estava a ser feito noutras ULS, que já tinham aberto concursos para médicos que terminaram o internato médico em maio e cujas notas foram homologadas em junho, a ULS do Baixo Mondego ainda não tinha aberto nenhum concurso. Concluiu, dizendo que a autorização do Governo para a abertura de concursos, era transversal a todas as ULS.-----



O Vereador João Gentil esclareceu que o concurso dos médicos era nacional e destinado a recém-especialistas, não se podendo comparar com o procedimento de ingresso na carreira de assistentes técnicos. Salientou, que desde a intervenção da Troika, que impôs a regra "saem dois, entra um", não eram abertos concursos para assistente técnicos, continuando a imperar essa regra. Concluiu que a construção das novas Unidades de Saúde não podia funcionar sem os assistentes técnicos.-----

O Presidente referiu que a questão de fundo era o estado económico do país e a falta de receita para colmatar tudo o que era necessário, nomeadamente no Serviço Nacional de Saúde.-----

O Vereador João Gentil acrescentou, que do ponto de vista jurídico legal, o rácio de assistentes técnicos por habitante na área da saúde era muito superior ao dos médicos e enfermeiros. Assim, os que existem trabalham sob pressão e não são suficientes para suprir eventuais falhas. Referiu que a situação só poderá ser resolvida, quando o Ministério das Finanças autorizar a abertura de concursos para essa categoria profissional, sem a qual os médicos não conseguem trabalhar nos Centros de Saúde, uma vez que é o assistente técnico que procede à admissão do utente na plataforma informática "SCLínico", procedimento sem o qual, os médicos não conseguem abrir legalmente o processo e desencadear uma série de trâmites que têm de ser salvaguardados para segurança do utente. Destacou que era necessário haver uma maior valorização desta categoria profissional, para que não fossem vistos como meros secretários, pois todos têm um papel importante na equipa, para que os serviços funcionem corretamente.-----

A Vereadora Olga Brás interveio, dando nota de que a USF Salis, que comporta a Unidade de Saúde de Lavos e a Unidade de Saúde de São Pedro, tinha dois assistentes técnicos na Unidade de Saúde de Lavos, pelo que, no seu entendimento, seria mais fácil deslocar um dos assistentes técnicos para a Unidade de Saúde de São Pedro, do que fechar esta Unidade e deslocar todos os utentes para Lavos.-----

O Vereador João Gentil, no seguimento da intervenção da Vereadora Olga Brás, disse que não respondia nem se intrometia na organização de uma Unidade que, juridicamente, era autónoma do ponto de vista técnico e funcional, com competências próprias para administrar nesse domínio.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que o assunto tinha sido amplamente debatido nas reuniões da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - CIM, ainda no



tempo da ex-Ministra da Saúde, Marta Temido, e a generalidade dos Presidentes de Câmara Municipal defendiam, que a competência para contratar os assistentes técnicos, deveria ter acompanhado a transferência de competências no âmbito da Saúde, porque dessa forma seria mais fácil para o Município, gerir os constrangimentos relacionados com os assistentes técnicos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 25 de julho de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 20.770.792,48 € (vinte milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BORLETEIRA

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 22245, de 17 de julho de 2024, relativa a um pedido de cessão de posição contratual, no âmbito do contrato de concessão e exploração do quiosque localizado na Praça da Borleteira, acompanhada de proposta com o seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

1 - Em 22/09/2023, o Município da Figueira da Foz, em sede de reunião de Câmara Municipal, deliberou atribuir a exploração do Quiosque sito na Praça da Quinta da Borleteira, a Luís Mossamedes Unipessoal, Lda., com sede na Esplanada Silva Guimarães, n.º 8 3080-055, Figueira da Foz, através de contrato de concessão. Este contrato visava a concessão de exploração do quiosque para o exercício de atividade de comércio de venda de bebidas quentes e frias, pão, bolos, pequenas refeições para consumo local, gelados, jornais e artigos de papelaria.-----

2 - O exercício das atividades acima referidas, foram autorizadas nos termos definidos nas condições da Hasta Pública realizada em 11/03/2016, mediante o



pagamento do prémio de adjudicação, das rendas pela locação do quiosque e das taxas pela ocupação do espaço público de acordo com os artigos 3.º e 17.º das Condições da Hasta Pública.-----

3 – O Contrato tem a duração de 15 (quinze) anos, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período de 5 (cinco) anos.-----

4 – Em 17/07/2024, o concessionário do quiosque sito na Praça da Borleteira, Luis Mossamedes Unipessoal, Lda., solicitou a cessão da posição contratual para José Alexandre Carvalho Figueiredo, titular do NIF 224453467, residente na Rua do Serradinho, n.º 22 R/C, 3080-377 Figueira da Foz.-----

5 – Nos termos do Anexo I do Regulamento de publicidade e ocupação do espaço público do MFF, nas transmissões inter-vivos, o direito da concessão apenas é transmissível após autorização da Câmara Municipal, mediante o pagamento pelo concessionário de uma taxa correspondente a duas anuidades da correspondente taxa de ocupação do espaço público. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a cessão da posição contratual solicitada, nos termos da legislação em vigor.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 12.º, do Anexo I, do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual no contrato relativo à concessão do quiosque sito na Praça da Borleteira, averbado em nome de Luís Mossâmedes Unipessoal Lda., para José Alexandre Carvalho Figueiredo, mediante o pagamento de uma taxa correspondente a duas anuidades da correspondente taxa de ocupação do espaço público.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.2 – ALIENAÇÃO DO PALÁCIO CONSELHEIRO BRANCO – CONDIÇÕES DE VENDA

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de alienação do prédio urbano denominado "Palácio Conselheiro Branco", localizado no lugar e freguesia de Maiorca, concelho da Figueira da Foz, por procedimento de hasta pública.-----

O Vereador Daniel Azenha afirmou, que este assunto era muito sério, especialmente porque se tratava de património histórico com valor cultural. Confessou que este tema surpreendeu os Vereadores do Partido Socialista, uma vez que a alienação de património requeria uma justificação substancial por parte do Executivo, destacando a importância de se perceber o motivo da alienação.-----



Mencionou que se trata de um edifício histórico com grande potencial e que, embora não visse com maus olhos alguma intervenção de entidades privadas, gostaria de obter respostas do Presidente a respeito deste edifício. Questionou se o Executivo tinha algum projeto para o edifício e se procuraram algum financiamento para a execução do mesmo. Manifestou discordância relativamente à forma como o Executivo estava a abordar o assunto, pois considerava que o processo foi iniciado pelo fim.-----

Salientou a importância cultural do edifício para a cidade e para o Concelho da Figueira da Foz, referindo que, quanto a edifícios desse tipo, geralmente, a forma correta de lhes dar utilidade é iniciar com uma proposta de projeto, procurar o seu financiamento e, posteriormente, avaliar o modo de execução e gestão do mesmo. Assim, face ao que foi apresentado, não compreendiam se tinha havido alguma tentativa de execução de projeto e procura de financiamento.-----

A pedido do Presidente, o Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, informou que tinha sido feito um projeto que previa a criação de um centro interpretativo na área do arroz, com um valor estimado em cerca de 2,4 milhões de euros.-----

O Presidente salientou que, independentemente da questão do programa, o projeto visava essencialmente a recuperação do Palácio, incluindo infraestruturas e o apetrechamento necessário, cujo valor da intervenção importava em cerca de 2,4 milhões de euros, de acordo com o projeto elaborado pelos serviços. Solicitou ao referido Diretor que relembresse o objetivo da intervenção executada no mandato anterior.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, explicou que, no mandato anterior, tinha sido adjudicada uma intervenção no valor de cerca de 130.000,00 €, destinada a intervenções pontuais em paredes e janelas. Tratou-se de uma intervenção mínima, que não foi concluída, estando atualmente em curso um processo judicial, uma vez que foram realizados trabalhos no valor de aproximadamente 66.000,00 €.-----

O Presidente afirmou que, durante o mandato anterior, tentaram procurar financiamento para uma intervenção maior, uma vez que já existiam instrumentos de financiamento, nomeadamente o Programa 2020. No entanto, foi executada apenas uma intervenção menor, de conservação do exterior. Referiu que o interior do edifício está muito degradado, o que tornaria a recuperação integral do Palácio muito dispendiosa, considerando a sua atual funcionalidade. Embora pudessem



tentar obter financiamento, como fizeram para outros investimentos, o Presidente destacou que, apesar do interesse patrimonial, o edifício teria um aproveitamento funcional muito limitado, mesmo para investimentos privados. Por esse motivo, o valor da avaliação era de apenas quatrocentos e noventa mil euros, apesar do valor base estabelecido para a hasta pública ser de quinhentos e cinquenta mil euros.-----

Referiu que a recuperação do edifício representava um investimento muito elevado para o Município, especialmente porque tinham outros projetos a realizar naquela freguesia, como a construção da nova sede da Junta de Freguesia, a recuperação da Casa da Praça e a questão do Paço de Maiorca. Assim, entendiam que não se justificava o investimento, e que o Município deveria obter financiamento mediante a alienação de alguns ativos, para dispor de capitais próprios e suportar o esforço financeiro necessário para alguns investimentos a realizar.--

O Presidente mencionou que, se os Vereadores do Partido Socialista visitassem o Paço de Maiorca, certamente teriam a noção do investimento exigido ao Município e outro entendimento sobre a alienação do Palácio, pois era necessário obter verba para as obras que o Executivo pretende executar. Concluiu que não pretendiam fazer parcerias com privados, como foi feito no passado com o Paço de Maiorca, e por esse motivo apresentaram a proposta de alienação do Palácio Conselheiro Branco.-----

O Vereador Daniel Azenha perguntou se já existiam interessados.-----

O Presidente respondeu que não tinha nenhuma informação nesse sentido. Referiu que, se o Palácio não fosse vendido em hasta pública, isso representaria um grande problema para o Município, pois a recuperação daquele espaço não iria ser fácil, inclusive pela utilidade funcional do que poderia vir a ter.-----

Além disso havia que contar com os encargos a suportar com a construção da sede da Junta de Freguesia em cerca de duzentos mil euros.-----

A Vereadora Olga Brás acrescentou que a aquisição da Casa da Praça ascendia a cerca de quatrocentos mil euros e a respetiva empreitada de reabilitação ficaria pelos dois milhões e quinhentos mil euros ainda que sob posteriormente suportada pelo IHRU.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou se a decisão de alienação tinha sido articulada com o Presidente de Junta de Freguesia de Maiorca.-----

O Presidente informou, que apesar de ter abordado o assunto com o Presidente de Junta de Freguesia, a recuperação do edifício estava fora de questão, uma vez



que existiam vários imóveis a necessitar de intervenção, designadamente o Paço de Maiorca, a Casa da Praça e a sede da Junta de Freguesia. Quanto ao Palácio Conselheiro Branco, consideraram que o valor do projeto era exagerado para o bem existente, embora reconhecendo que a obra iria valer muito mais, mas nunca mais do que o valor do projeto da obra, no valor de cerca de dois milhões e quatrocentos mil euros.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu que depois de analisar o processo, embora compreendesse os receios sobre o futuro do Palácio Conselheiro Branco, eram vários os condicionantes para a execução da obra, e que poderiam, inclusivamente, condicionar o aparecimento de interessados no edifício.-----

Referiu que era preferível requalificar o edifício, do que deixá-lo a degradar-se, ainda que tal implique a sua venda a privados.-----

O Presidente referiu, que o problema, é que dentro de pouco tempo não haveria traçado para preservar, dado o estado de degradação do edifício.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou se tinha sido feito algum levantamento acerca dos imóveis que podiam ser alienados, para fazer face ao esforço financeiro do Município.-----

O Presidente disse que havia uma relação do património pertencente ao Município e dos ativos disponíveis, sendo que, dessa relação, entendiam que era preferível alienar o Palácio Conselheiro Branco à Casa do Paço. Embora a alienação não fosse do seu agrado, a situação do Palácio Conselheiro Branco era difícil, nomeadamente, em termos de funcionalidade, sobretudo do primeiro andar. Reconheceu que o edifício tinha algum interesse histórico, nomeadamente pinturas e inscrições ligadas à história da maçonaria, mas que poderiam ser preservadas, mesmo com a ocupação privada.-----

O Vereador Daniel Azenha disse que tinha muitas dúvidas quanto ao assunto.-----

O Presidente disse que as dúvidas do Partido Socialista passariam a ser legítimas, quando esclarecessem, publicamente, as das opções do passado em relação às questões do património. Referiu, gastar dois milhões e meio de euros na praia e na frente marítima, optando por deixar o Paço de Maiorca como estava, na sua opinião, tinha sido um "crime lesa património". Assim, não compreendia as reservas que tinham em relação à venda do Palácio Conselheiro Branco, quando deixaram o Paço de Maiorca fechado durante dez anos a cair e sem nunca terem ido lá dentro.-----

Concluiu que também queriam contas certas, pelo que não poderiam gastar dois



milhões e meio de euros na reabilitação do Palácio, tendo em conta os projetos que pretendiam concretizar.-----

O Vereador Daniel Azenha perguntou, se não era possível reformular o projeto.---

O Presidente referiu que também já tinha questionado o arquiteto Rui Silva, sobre a possibilidade de se fazer uma intervenção menos exigente.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, acrescentou que, só para a resolução das questões relacionadas com a estabilidade, obrigatória por lei, o edifício carecia de um investimento muito avultado.-----

O Presidente disse que poderiam adiar a votação do ponto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, para que o arquiteto Rui Silva pudesse explicar o projeto que desenvolveu para a recuperação do edifício. Referiu, que embora não lhe agradasse a alienação de património, sobretudo de edifícios, a resolução deste assunto permitiria o desenvolvimento de outros, de grande relevância para o Município. Assim, referiu que a votação do assunto ficaria adiada para a próxima reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Alienação do Palácio Conselheiro Branco - Condições de Venda", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2.1.3.3 - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR/CAFETARIA INSERIDO NO EQUIPAMENTO DESPORTIVO DO EDIFÍCIO PORTUGAL

Pelo Serviço de Património foi presente a seguinte proposta para abertura de "Concurso Público para a atribuição do direito de exploração do restaurante/bar/cafetaria inserido no equipamento desportivo do Edifício Portugal, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1 - O Município da Figueira da Foz adquiriu, por escritura de compra e venda, em 09/05/2024, o prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2535, da freguesia de Buarcos e S. Julião, que corresponde à fração autónoma designada "AT" do Edifício Portugal, sito na Rua Dr. Calado n.º 43, Rua Cândido dos Reis, n.º 58, Rua da Liberdade e Rua Miguel Bombarda, n.º 18, correspondente a "Clube de Saúde".-----

2 - O Município tem a intenção de reabilitar a piscina ali existente, aumentando a oferta desportiva do concelho com a criação deste novo equipamento municipal.-



3 - No imóvel referido no considerando 1 existe um espaço destinado a restaurante/bar/cafetaria, com equipamento diverso e que importa colocar em funcionamento, a fim proporcionar uma oferta de qualidade aos futuros utentes do equipamento desportivo, assim como aos seus acompanhantes e até mesmo público em geral, assente num conceito de alimentação saudável, aliado à prática desportiva.-----

4 - Por conseguinte, dando cumprimento aos princípios previstos no Código do Procedimento Administrativo e que regem a atuação administrativa, nomeadamente no que tange à transparência, concorrência e ampla participação de eventuais interessados, é proposta a abertura de procedimento por concurso público para atribuição do direito de exploração do espaço destinado a restaurante/bar/cafetaria. [...]”-----

Nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal autorize a abertura do referido concurso público, aprove as peças do procedimento e designe os membros do Júri do procedimento nos termos da proposta.-----

O Presidente, em 24 de julho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente informou que tinha estado no local com o Vereador Ricardo Silva, onde e verificou que a nova iluminação estava instalada e que o espaço se encontrava em excelente estado de conservação, apesar de ter estado fechado durante quatro anos.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar:-----

1 - A abertura de um “Concurso público para a atribuição do direito de exploração restaurante/bar/cafetaria do equipamento desportivo sito no Edifício Portugal”;-----

2 - As peças do procedimento, designadamente, o Caderno de Encargos e o Programa do Concurso e Anexos; -----

3 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes membros:--
Presidente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição;-----

1.º Vogal: Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido, Chefe da Divisão de Finanças e Património;-----

2.ª Vogal: Joana Marta Valente dos Santos Pinho, Chefe do Serviço de Património, em regime de substituição;-----

1.ª suplente: Alexandra Marina Costa Gomes da Silva, Técnica Superior do Serviço



de Património;-----

2.ª suplente: Ângela Catarina Gonçalves Simões, Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 77/2024 - EMPREITADA PARA "CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEIS MINISTÉRIO DA DEFESA - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - OBRA - CONSTRUÇÃO DO BLOCO 4 - 24 FOGOS"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 28584, datada de 19 de julho de 2024, referente à proposta de abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E.CP 77/2024 - para a empreitada "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível- imóveis Ministério da Defesa - Freguesia de Buarcos e S. Julião - obra - construção de bloco 4 - 24 fogos", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Foi identificada a necessidade de submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a aprovação do projeto de execução e a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - imóveis Ministério da Defesa - Freguesia de Buarcos e S. Julião - obra- construção do bloco 4 - 24 fogos", nos termos propostos na informação MGD 28584, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 19/07/2024, parte integrante do presente processo;-----

Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--

A despesa com a contratação da empreitada em apreço consta do extrato do mapa das Grande Opções do Plano, de acordo com informação da Divisão de Finanças e



Património e cuja cópia se anexa.-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.---

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que dê lugar em encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos plurianuais legalmente aprovados; Ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação. E que nos planos plurianuais aprovados não existe verba inscrita, para os anos seguintes, suficiente para acomodar o valor da despesa prevista para a contratação dos serviços em apreço.-----

A assunção do compromisso a assumir no âmbito do contrato a celebrar é da competência do órgão de deliberativo, nos termos da alínea c), do art.º 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA, aprovada através da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, com as subsequentes alterações.-----

A assunção do compromisso plurianual da contratação proposta está previamente autorizada pela Assembleia Municipal, através da aprovação dos respetivos planos plurianuais, dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

O Presidente salientou o trabalho desenvolvido pelo arquiteto Rui Silva, para que este projeto pudesse ser apresentado nesta reunião. Referiu que o mesmo dizia respeito à construção de um novo bloco de apartamentos, com 24 fogos, junto aos imóveis do Ministério da Defesa.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----



- 1 - O projeto de execução e a abertura do procedimento por concurso público – Processo E.CP 77/2024 - para execução da empreitada "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível- imóveis Ministério da Defesa- Freguesia de Buarcos e São Julião- obra - construção de Bloco 4 - 24 fogos", nos termos propostos na informação constante do processo; -----
- 2 - O preço base do procedimento no valor de 2.901.197,49 € (dois milhões, novecentos e um mil, cento e noventa e sete euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA no montante de 174.071,85 € (cento e setenta e quatro mil, setenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), perfazendo o valor global de 3.075.269,34 € (três milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:
Ano Económico 2024: 515.000,00 € (quinhentos e quinze mil euros); -----
Ano Económico 2025: 2.110.270,00 € (dois milhões, cento e dez mil, duzentos e setenta euros); -----
Ano Económico 2026: 449.999,34 € (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos); -----
- 3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos; -----
- 4 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:
Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----
1.º Vogal: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; -----
2.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----
Os suplentes serão os seguintes: -----
1.ª Vogal Suplente: Manuel Filipe Coelho Maduro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----
2.ª Vogal Suplente: Sérgio Daniel Gonçalves Almeida, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos; -----
3.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas; -----
4.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública; -----



5.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

5 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas como gestor do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP 50/2024 - EMPREITADA: "IMÓVEL SITO NA RUA DOS COMBATENTES -FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - OBRA" - PROJETO DE DECISÃO PARA DELIBERAÇÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento por Concurso Público - Processo E.CP N.º 50/2024 - para a empreitada "Imóvel sito na Rua dos Combatentes - freguesia de Buarcos e S. Julião - obra", bem como a respetiva minuta de contrato, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo os anexos número um e um-A, respetivamente, à presente ata, acompanhados de uma proposta, dando nota de que: Considerando que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 2024/05/23, deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público - Processo CP 50/2024, relativo à empreitada: "Imóvel sito na Rua dos Combatentes - Freguesia de Buarcos e S. Julião - Obra".-----

O procedimento de concurso, após aprovação, foi lançado e publicitado no Diário da República, a 31/05/2024, tendo-se fixado como data-limite para entrega das propostas o dia 30/06/2024;-----

Na fase definida para o efeito, foram solicitados e apresentados pelos interessados esclarecimentos às peças do procedimento, que levaram à elaboração da Ata n.º 1, datada de 14/06/2024, pelo Júri do procedimento relativa a esclarecimentos e erros e omissões;-----

Analizados os esclarecimentos e identificados erros e omissões, o Júri prestou os esclarecimentos necessários e propôs à consideração da entidade competente a aprovação dos erros e omissões e a prorrogação do prazo fixado para entrega das



propostas, através da ata n.º 1, a qual mereceu despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 17/06/2024, submetido a ratificação da Câmara Municipal, em 21/06/2024, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

A prorrogação de prazo do Anúncio de procedimento n.º 10965/2024, de 31 de maio de 2024, foi publicitada no DR n.º 116, II série, de 18 de junho de 2024, através do Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 12244/2024.-----

A resposta aos esclarecimentos, a aprovação dos erros e omissões e a consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, constantes da Ata N.º 1, foi publicitada e disponibilizada aos interessados, em 18/06/2024, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov;-----

Analizadas as propostas oponentes ao presente procedimento concursal, o Júri, elaborou o relatório preliminar em 17/07/2024 deliberou, por unanimidade, nos termos do art.º 146, do CCP propor, a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes:-----

- RAMALPOMBEIRO, CONSTRUÇÕES LDA., nos termos das alíneas d) e o), do n.º 2, do art.º 146.º, ambos do CCP;-----

- Inovbuild, Construção Lda., nos termos das alíneas d) e o), do n.º 2, do art.º 146.º, ambos do CCP;-----

O Júri deliberou ainda, por unanimidade, proceder à notificação do relatório preliminar a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de 5 dias úteis para que se pronunciem, por escrito, caso assim o entendam, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que o projeto de decisão final indica a não adjudicação do procedimento ao abrigo do disposto na al. b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP;-----

Em sede de audiência prévia veio a concorrente a 19/07/2024 Inovbuild, Construção Lda., exercer o seu direito;-----

Terminado, o prazo de audiência prévia a 24/07/2024, o júri elaborou o relatório final a 25/07/2024, através do qual formula a sua proposta de adjudicação à concorrente "Inovbuild - Construção Lda.", nos termos e fundamentos nele constantes e pelo valor global de 1.328.823,55 € + IVA, acrescido de IVA no montante de 79.729,41 €, perfazendo o valor global de 1.408.552,96 €.-----

O Presidente, em 25 de julho de 2024 remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----



O Presidente explicou que, no âmbito deste concurso, um dos concorrentes se esqueceu de preencher um item relacionado com o preço do cabo elétrico, que representava 0,1% do custo do valor da empreitada. Assim, considerando o que está contemplado no Código dos Contratos Públicos, se um item não for preenchido, a proposta deve ser excluída. Referiu que essa posição não era consensual, existindo quem defendesse que a proposta deveria ser admitida após esclarecimentos dos concorrentes, desde que não houvesse alteração do valor inicial. Discutiu-se se era possível pedir esclarecimentos ou não, havendo quem sustentasse que não se poderia acrescentar nada. No caso concreto, informou que não houve consenso entre os membros do júri: dois votaram pela exclusão da proposta, enquanto um, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, Helena Paredes, votou a favor de notificar o concorrente para confirmar que se tratava de um lapso, permitindo a proposta, desde que não implicasse alteração do valor inicial. O concorrente confirmou que se tratava de um lapso no preenchimento da documentação, discutindo um valor de cerca de mil euros. Os outros dois elementos do júri, a Engenheira Vânia Serrano e o Engenheiro Jorge Andrade, entendiam que a proposta deveria ser excluída. O júri analisou os argumentos e a decisão final cabia ao órgão executivo, que poderia concordar ou não com a decisão do júri.-----

O Presidente recordou uma situação na Santa Casa da Misericórdia, onde uma proposta de quinze milhões de euros foi inicialmente excluída, mas posteriormente readmitida por considerar que a decisão do júri não refletia o princípio da boa-fé e da equidade. O Dr. Mário Esteves de Oliveira havia afirmado que o direito não poderia ser estúpido e que era essencial respeitar esses princípios. Nesse caso, a mesa readmitiu a proposta de quinze milhões, resultando numa poupança de oito milhões de euros.-----

O Presidente destacou que, apesar da lei ser perentória, ele e o Dr. Rodrigo Esteves de Oliveira concordavam que a Câmara Municipal era livre para decidir, desde que o preenchimento do item não alterasse o valor inicial da proposta.----

A Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, Helena Paredes, confirmou o que o Presidente disse, esclarecendo que, enquanto membro do júri, pensava que deveria ter sido pedido um esclarecimento, uma vez que era uma formalidade essencial. Ela destacou que a empresa era o único candidato e que, dado o atual contexto, o interesse público deveria prevalecer.-----

Os outros membros do júri consideravam que a ausência de um preço unitário na



proposta invalidava a mesma, uma vez que não cumpria a cláusula 11.^a do caderno de encargos. No entanto, a referida Chefe de Divisão argumentou que, apesar de a lista de preços estar incompleta, a proposta deveria ser considerada, pois deveria ter sido pedido um esclarecimento.-----

O Presidente interrompeu, citando o Dr. Rodrigues Esteves de Oliveira, que afirmava que se poderia pedir esclarecimentos, mas o concorrente não poderia preencher o item em causa, salvo se invocasse o lapso, o que ocorreu. Em sede de audiência prévia, o concorrente admitiu o lapso, mantendo o valor da proposta inicial. Assim, a referida Chefe de Divisão propôs a admissão da proposta e a adjudicação da empreitada à referida empresa.-----

O Presidente afirmou que a Câmara Municipal era livre para adjudicar ou não a empreitada, tendo ele procurado ter todas as cautelas. Concordeu com a posição da Engenheira Helena Paredes sobre a aceitação da proposta e a adjudicação da empreitada.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, interveio, mencionando que era a primeira vez que via de divergência de opiniões entre os membros de um júri.-----

Acrescentou que, embora não fosse membro do júri, na sua opinião não deveria ser excluída uma proposta em que, nitidamente, ocorreu um lapso efetivo no preenchimento dos artigos, resultando desse lapso, que a plataforma assumisse automaticamente o valor zero. A partir da elaboração do relatório preliminar e do momento em que o concorrente assumia a ocorrência de um lapso, bem como a manutenção do valor inicial da proposta, a decisão de aceitação em nada prejudicava o erário público, face às condicionantes atuais, no que respeita à falta de concorrentes às empreitadas, que muitas vezes ficavam desertas. Referiu ainda, que as indicações do Tribunal de Contas iam no sentido de que se deveriam aproveitar as propostas que surgiam em concurso, até por uma questão de transparência e comparabilidade de valores. Assim, no caso em apreço, considerando que estava salvaguardado o interesse público, ficaria mais dispendioso rejeitar a proposta e avançar com outro procedimento.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu que, apesar de o relatório ser difícil de interpretar, na sua opinião, era confuso e pouco assertivo, pretendia apoiar a proposta que melhor defendia o Município. Assim, face às explicações dos técnicos, referiu que iria votar favoravelmente.-----

A Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas interveio, reforçando que a sua



opinião, mesmo antes da audiência prévia, ia no sentido de aceitar o pedido de esclarecimento ao concorrente. Na sequência do parecer jurídico solicitado à Divisão Jurídica e Contencioso, verificou que existem acórdãos do Tribunal de Contas que recomenda, que se faça esse pedido de esclarecimento, para suprir situações idênticas.-----

Mais referiu ter conhecimento de procedimento idêntico em outras Câmaras Municipais, onde aceitavam propostas com preço zero, porque zero também era um número.-----

O Presidente concordou, referindo a existência de jurisprudência que dizia isso mesmo, embora a Chefe de Divisão de Gestão e Empreitadas, tivesse dito que a plataforma assumia automaticamente o zero.-----

A Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas confirmou, esclarecendo que tinha estado a ver o plano de trabalhos do concorrente, o plano de mão-de-obra e o cronograma financeiro, com o referido artigo evidenciado, que previa um dia de trabalho para a colocação do referido cabo, cujo valor estava a zero.-----

O Presidente salientou, que pretendia que os Vereadores tivessem a noção de que votando favoravelmente, estavam a ir contra a posição da maioria do júri, que tinha entendido excluir a proposta. Concluiu, que a posição do executivo era favorável à aceitação da proposta e à consequente adjudicação, porque estavam convencidos de que era a posição jurídica correta, caso contrário, não votariam favoravelmente.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público – Processo E.CP 50/2024, para execução da empreitada “Imóvel sito na Rua dos Combatentes – Freguesia de Buarcos e S. Julião – Obra”, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no n.º 1, conjugado com o n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,



na sua redação atual, documento que constitui o anexo número um à presente ata; -

2 - A adjudicação do presente procedimento à concorrente "Inovbuild – Construção Lda.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 1.328.823,55 € + IVA (um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA no montante de 79.729,41 € (setenta e nove mil setecentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos), perfazendo o valor global de 1.408.552,96 € (um milhão quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico de 2024: 1.148.033,17 € (um milhão, cento e quarenta e oito mil e trinta e três euros e dezassete cêntimos);-----

Ano Económico de 2025: 260.519,79 € (duzentos e sessenta mil, quinhentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos);-----

- Prazo de execução: 14 (catorze) meses;-----

- Condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Vânia Sofia Bugalho Serrano, Técnica Superior, da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestora de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, documento que constitui o anexo número um-A à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS – OBRA POR LOTE - LOTE 2 - VILA ROBIM - TAVAREDE - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL DA EXECUÇÃO DA EMPREITADA, POR UM PERÍODO DE 10 DIAS, BEM COMO A MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 2.º adicional ao contrato de empreitada "Programa de reabilitação de habitações municipais - obra - por lotes - lote 2 - Vila Robim - Tavarede", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata,



acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Em sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, verificou-se a necessidade de trabalhos não contemplados no contrato, estes apresentados pela entidade executante, Conway, Lda.-----

De acordo com informação da Fiscalização externa ao município, Varanus Engenharia, bem como o mencionado nas reuniões de obra e na troca de correspondência eletrónica, encontram-se reunidas as condições para que o Dono da Obra possa aprovar os trabalhos complementares no valor total de 8.836,73 € (s/ IVA), tal como aprovar e conceder a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada por um período de 10 dias corridos, atendendo ao enquadramento geral na empreitada, por existirem trabalhos de espécies diferentes, especificidades e particularidades técnicas de alguns trabalhos complementares, e a interferência direta no caminho crítico da empreitada e na criação de novas frentes de trabalhos.-----

O somatório dos trabalhos complementares do 1.º adicional (24.992,17 € = 2,11%) acrescido dos presentes do 2.º adicional, perfazem o valor global de 33.828,90 € (s/ IVA), ou seja, representam no global cerca de 2,86 % do valor de contrato inicial da empreitada (1.182.488,06 €).[...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares no valor de 8.836,73 €, a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 10 dias e a minuta do 2.º adicional ao contrato.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada “Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 2 - Vila Robim - Tavadede”, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- Os trabalhos complementares, no valor de 8.836,73 € (oito mil oitocentos e trinta e seis euros e setenta e três cêntimos), sem IVA-----

- A prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de dez dias;-----

- A minuta do 2.º adicional ao contrato da referida empreitada, que resulta da necessidade de serem executados os aludidos trabalhos complementares, constituindo o anexo número dois à presente ata.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

3.4.2 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA POR LOTES - LOTE 4 - LEIROSA, BLOCO DAS VIÚVAS - MARINHA DAS ONDAS, 2.º FASE - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3, BEM COMO A MINUTA DO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 2.º adicional ao contrato de empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por lotes - Lote 4 - Leirosa, Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas, 2.ª Fase", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

Em sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, verificou-se a necessidade de trabalhos não contemplados no contrato, estes apresentados pela entidade executante, Rebau Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios, S.A.-----

De acordo com informação da Fiscalização externa ao município, Varanus Engenharia, bem como o mencionado nas reuniões de obra e na troca de correspondência eletrónica, encontram-se reunidas as condições para que o Dono da Obra possa aprovar os trabalhos complementares de trabalhos não previstos, no valor total de 31.080,34 € (s/ IVA), sendo 5.876,92 € a preços contratuais e 25.203,42 € a preços novos, acordando-se com a Rebau Construção, Recuperação e Manutenção de Edifícios, S.A. não existir necessidade de prorrogar o prazo da empreitada.-----

O somatório dos trabalhos complementares do 1.º adicional (37.098,76 € = 3,49 %) acrescido dos presentes trabalhos do 2.º adicional, perfazem o valor global de 68.179,10 € (s/ IVA), ou seja, representam no global cerca de 6,41 % do valor de contrato inicial da empreitada (1.063.419,90 €).[...]"-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares no valor de 31.080,34 €, bem com a minuta do 2.º adicional ao contrato.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por lotes - Lote 4 - Leirosa, Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas, 2.ª Fase", deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- Os trabalhos complementares no valor total de 31.080,34 € (trinta e um mil e oitenta euros e trinta e quatro centavos), sem IVA, sendo 5.876,92 € (cinco mil oitocentos e setenta e seis euros e noventa e dois centavos), a preços contratuais, e 25.203,42 € (vinte e cinco mil duzentos e três euros e quarenta e dois centavos), a preços novos;-----

- A minuta do 2.º adicional ao contrato da referida empreitada, que resulta da necessidade de serem executados os aludidos trabalhos complementares, constituindo o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.3 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA POR LOTES - LOTE 1 - QUINTA DAS RECOLHIDAS - 1.ª FASE - VILA VERDE - ALTERAÇÃO DA MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO E RESPECTIVO PEDIDO DA REDUÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas - 1.ª Fase - Vila Verde", foi presente a nova minuta do 1.º adicional ao contrato, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata. A mesma é apresentada na sequência do pedido do empreiteiro "J.C.N.F.- Construção Lda." para a libertação da caução, resultante do ajuste do valor do contrato, face aos trabalhos a menos aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal do dia 10 de maio de 2024.-----

O valor dos trabalhos a menos é de 30.435,79 € (trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e nove centavos) + IVA.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a libertação o valor parcial da caução prestada no contrato inicial, no montante de 1.521,79 €, correspondendo a 5% do valor relativo aos trabalhos a menos.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à minuta do 1.º adicional ao contrato de referente à empreitada



"Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas - 1.ª fase - Vila Verde", documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, bem como a libertação da caução no montante de 1.521,79 € (mil quinhentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos, aprovados em reunião de Câmara Municipal do dia 10 de maio de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.4 - REABILITAÇÃO DE BAIROS SOCIAIS (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) -
LOTE 2 - GALA, SIDNEY, BLOCO DAS VIÚVAS, HOSPITAL, LEIROSA -
1.ª FASE, LEIROSA - 2ª FASE - REVISÃO DE PREÇOS N.º 2
ORDINÁRIA/DEFINITIVA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 25900, datada de 1 de julho de 2024, referente à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada de "Reabilitação de Bairros Sociais (Eficiência Energética) - Lote 2 - Gala, Sidney, Bloco das Viúvas, Hospital, Leirosa 1.ª Fase, Leirosa 2ª Fase", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º, do Código dos Contratos Públicos, do regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas, das obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto - Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e do caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da 2.ª situação da revisão de preços ordinária definitiva, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas, importando a mesma em 86,43 € + Iva.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária definitiva, de acordo com o cálculo constante do processo.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente, por impedimento, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª revisão de preços ordinária definitiva, no valor de 86,43 € (oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos), no âmbito da empreitada "Reabilitação de Bairros Sociais (Eficiência Energética) - Lote 2 - Gala, Sidney, Bloco das



Viúvas, Hospital, Leirosa 1.ª Fase, Leirosa 2.ª Fase".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.5 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA -
LOTE 3 - LEIROSA - 1.ª FASE - M.ª DAS ONDAS - REVISÃO DE
PREÇOS N.º 1 ORDINÁRIA/PROVISÓRIA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 21009, datada de 10 de julho de 2024, referente à revisão de preços ordinária provisória, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Lote 3 - Leirosa - 1.ª Fase - M.ª das Ondas", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º, do Código dos Contratos Públicos, do regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas, das obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto - Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto e do caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da 1.ª situação da revisão de preços ordinária provisória, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas, importando a mesma em 8.693,30 € + Iva.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória, de acordo com o cálculo constante do processo.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª revisão de preços ordinária provisória, no valor de 8.693,30 € (oito mil, seiscentos e noventa e três euros e trinta centimos), no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Lote 3 - Leirosa - 1.ª Fase - M.ª das Ondas".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 4 - DIVISÃO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- 4.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE MERCADOS MUNICIPAIS**
- 4.1.1.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO, DE NATUREZA PRECÁRIA, DOS MÓDULOS M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 E M31 DO MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA E DA LOJA L4 INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE BUARCOS - RELATÓRIO FINAL**



Pela Subunidade Orgânica de Mercados Municipais foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso público para a atribuição de direito de ocupação, de natureza precária, dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4 no interior do Mercado Municipal de Buarcos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhado de uma proposta que dá nota de que o concurso público decorreu e que não foram apresentadas reclamações.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a adjudicação definitiva, nos termos propostos no relatório final, elaborado pelo júri do referido concurso.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo dos artigos 12.º, 13.º e 14.º, do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, deliberou, por unanimidade, no âmbito "Concurso público para a atribuição de direito de ocupação, de natureza precária, dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4 interior do Mercado Municipal de Buarcos", documento que constitui o anexo número cinco à presente ata, ficando desertos o módulo M17 no Mercado Municipal Engenheiro Silva e a loja L4 interior do Mercado de Buarcos, por não terem sido apresentadas propostas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO N.º. 02_1999/1 EM NOME DE FOZCONDE - CONSTRUÇÕES, LDA. - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2002 DE 21/05 REQUERIDA POR REGRA IMPLÍCITA, LD.ª, SITO EM QUINTA DOS CONDADOS - LOTE M - FREGUESIA DE TAVAREDE

Pelo Serviço de Licenciamento foi presente a informação registada sob o número 13163/2024, datada de 3 de abril de 2024, referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 21 de maio, requerida por Regra Implícita, Ld.ª, sito em Quinta dos condados, Lote M, na Freguesia de Tavarede, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----



O pedido em epígrafe concerne exclusivamente na alteração aos parâmetros de edificabilidade atribuídos ao Lote M do loteamento em causa.-----

Trata-se de operação urbanística enquadrável no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE) pelo que está sujeita ao procedimento de Licença.-----

A requerente solicita que no Lote M sejam suprimidos os espaços previstos para a utilização de comércio no r/chão do edifício, criando no seu lugar 4 fogos para habitação à semelhança dos pisos superiores, passando assim de 12 para 16 fogos, e de 1176m2 para 1568m2 de área de construção de habitação, mantendo todos os outros parâmetros.-----

Com a alteração pretendida o número total de fogos do loteamento será aumentado de 360 para 364 fogos, e a área de construção para habitação será também aumentada de 41362m2 para 41754m2.-----

Os valores totais resultantes da alteração, tanto para o número total de fogos do loteamento, como para a área total de construção de habitação, não coloquem em causa o cumprimento das disposições do PDM relativamente à aceitação da proposta:-----

- Continua em cumprimento o número máximo de fogos por hectare permitido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º do PDM;-----

- Continua em cumprimento também o número de lugares de estacionamento privativos previsto pela alínea b.1)i) do ponto 1 do artigo 37.º do PDM. Uma vez que os lugares que estavam previstos já eram suficientes para a generalidade da edificação, com a alteração do uso de comércio para habitação, o número de lugares de estacionamento privativos necessários será em menor número.-----

Pelo disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, na sua atual redação, a alteração pretendida ao alvará de loteamento não representa um aumento até 3% dos parâmetros alterados, pelo que pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2.ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2.ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no QUADRO II do ANEXO II do



regulamento.-----
Pelo Quadro II calcula-se o valor pelo aditamento do alvará, sendo que para a operação em causa, de nível I, tem o valor fixo de 260 €, com o valor variável de 25 € por fogo a acrescer ao alvará, sendo que se acrescem 4 fogos.-----
O valor total das taxas a pagar fixa-se em 360,00 € (trezentos e sessenta euros). [...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a alteração requerida.---
O Presidente, em 23 de julho, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 03/2002, de 21 de maio, sito em Quinta dos Condados, Lote M, Freguesia de Tavadede, requerida por Regra Implícita, Ld.ª, no âmbito do processo n.º 02_1999/1 em nome de Fozconde - Construções, Lda.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA
- 7.3.1 - FESTIMAIORCA 2024 - CASA DO POVO DE MAIORCA - RATIFICAR O APOIO FINANCEIRO, PUBLICIDADE, MATERIAL PROMOCIONAL, APOIO LOGÍSTICO E APROVAR A ISENÇÃO DE TAXAS

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta de apoio financeiro para a 48.º edição do Festimaiorca, dando nota de que:-----

- A Casa do Povo de Maiorca pretende realizar a 48.ª edição do Festimaiorca, Festival Internacional de Folclore de Maiorca, um dos mais importantes festivais a nível nacional e internacional;-----
- É um dos 12 festivais CIOFF (Conselho Internacional das Organizações de Festivais Internacionais de Folclore e Artes Tradicionais) em Portugal;-----
- Reúne Grupos dos mais diversos cantos do mundo e incute uma qualidade exemplar em cada evento que apresenta;-----
- Na edição de 2024 estão confirmados grupos oriundos de Polónia, Chile, Eslovénia, Sérvia, Uruguai, Uzbequistão, Espanha e Portugal.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio financeiro do Município à realização deste evento no valor de 25.000 €, o apoio



logístico no valor estimado de 11.133,43 €, o apoio para publicidade/divulgação no valor de 310,00 € e para material promocional no valor de 220,92 €, e aprove a isenção de taxas no valor de 223,90 €.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º e das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, no âmbito da realização da 48.º edição do "Festimaiorca - Festival Internacional de Folclore de Maiorca":-----

1 - Ratificar a concessão de apoio financeiro, no valor global de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), de apoio logístico, no valor estimado de 11.133,43 € (onze mil cento e trinta e três euros e quarenta e três centimos), de apoio para publicidade/divulgação, no valor de 310,00 € (trezentos e dez euros), e de apoio para material promocional, no valor de 220,00 € (duzentos e vinte euros);-----

2 - Aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 223,90 € (duzentos e vinte e três euros e noventa centimos).-----

7.3.2 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA PRAIA

Pela Divisão Promoção e Animação Turística foi presente, para apreciação e aprovação, a proposta das Normas de Funcionamento da Piscina Praia, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

A Piscina Praia é um equipamento de lazer/desporto, que o Município da Figueira da Foz, coloca à disposição da população da Figueira da Foz e a quem a visita, com uma superior projeção/dimensão;-----

O equipamento encontra-se aberto ao público desde o dia 15 de julho 2024, pelo que é da maior importância a elaboração de Normas de Funcionamento, uma vez que tem um elevado número de utilizadores diários.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as Normas de Funcionamento da Piscina Praia.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar as



"Normas de Funcionamento da Piscina Praia", documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - SERVIÇO DE CENTRO DE ARTES E ESPÉCTACULOS

8.1. CAE FORA DE PORTAS - NOVAS AÇÕES - APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A AÇÃO "CAE FORA DE CENA À CONVERSA COM...", E "CAE EM CENA", PARA APOIO ÀS COLETIVIDADES - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Centro de Artes e Espéctáculos foi presente a informação n.º 19833, de 17 de maio de 2024, referente às novas ações do projeto "Fora de Portas 2024", acompanhada de uma proposta, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

Assim, os Serviços propõem que a Câmara Municipal ratifique os apoios financeiros e logísticos inerentes à boa execução do referido projeto, nos termos constantes da proposta.-----

O Presidente, em 19 de julho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar os apoios financeiros, no valor total de 900,00 (novecentos euros) e os apoios logísticos inerentes à boa execução do projeto "Fora de Portas 2024", nos termos constantes da proposta, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

9 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

9.1 - CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO - 2.º TRIMESTRE DE 2024 - APOIO LOGÍSTICO - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 27009, datada de 9 de julho de 2024, relativa à cedência de autocarros a Coletividades e Associações do concelho durante o 2.º trimestre de 2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, acompanhada de uma proposta, dando nota de que, os autocarros municipais são cedidos a diversas coletividades e associações do concelho, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz, de acordo com os critérios de disponibilização definidos no artigo 12.º, do referido



regulamento.-----

A autarquia concede apoio logístico, contabilizando os valores referidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, nomeadamente alíneas a) e d), do n.º 1, do art.º 61.º, referentes ao Custo Fixo por Hora - Horário Normal e Custo Variável por Quilómetro e as associações e coletividades efetuam o pagamento dos valores definidos nas alíneas b) e c), referentes ao Custo Fixo por Hora - Fora Horário Normal e Custo Fixo Por Hora - Sábados, Domingos e Feriados.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio concedido pela cedência dos autocarros municipais às Associações e Coletividades do concelho durante o 2.º trimestre de 2024 e os respetivos valores de apoio logístico, constantes na listagem anexa à informação, no valor de 1.412,65 € (mil quatrocentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo.-----

O Presidente remeteu o processo à Reunião de Câmara Municipal, para ratificação.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido pela cedência dos autocarros municipais às associações e coletividades do concelho durante o 2.º trimestre de 2024, e os respetivos valores do apoio logístico, no valor total de 1.412,65 € (mil quatrocentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), efetuadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, constantes da listagem anexa à informação dos serviços, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

9.2 - SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVA, INSTRUTIVA E BENEFICENTE SANTANENSE (SMRIBS) - ENCONTRO IBÉRICO DE BANDAS 2024 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 24550, de 19 de junho de 2024, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Sociedade Musical Recreativa, Instrutiva e Beneficente Santanense, para a realização do "Encontro Ibérico de Bandas 2024", acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

A Sociedade Musical Recreativa, Instrutiva e Beneficente Santanense (SMRIBS) é uma coletividade que exerce a sua atividade no concelho da Figueira da Foz e está inscrita na base de dados associativa da Câmara Municipal da Figueira da



Foz.-----

A Banda Filarmónica da SMRIBS, tal como as outras Bandas Filarmónicas, são escolas de formação e conservatórios descentralizados do ensino artístico da música que têm desempenhado nessa área um notável trabalho no concelho. Com efeito, a SMRIBS enviou ao Município uma proposta/projeto de realização de um "Encontro Ibérico de Bandas" com previsão de realização a 07 e 08 ou 14 e 15 de setembro/2024 (Processo/Registo MGD n.º 24550 de 19/06/2024).-----

Para a concretização do referido propósito a SMRIBS necessita de apoio financeiro do Município da Figueira da Foz, cuja análise/apreciação técnica corrobora a relevância do mesmo pela troca de experiência e conhecimento no âmbito do "Encontro Ibérico de Bandas".-----

Assim, face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 6.000,00 € (seis mil euros) à Sociedade Musical Recreativa, Instrutiva e Benéfico-Santanense.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), a atribuir à Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Benéfico-Santanense, no âmbito da realização do "Encontro Ibérico de Bandas 2024".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3 - BEACH TOUCH RUGBY - ETAPA NA FIGUEIRA DA FOZ - PROPOSTA DE CALENDÁRIO PARA O CIRCUITO NACIONAL, A 7 DE SETEMBRO DE 2024 - ISENÇÃO DE TAXAS, E PAGAMENTO DA EMISSÃO DE PARECER E POLICIAMENTO, À CAPITANIA DO PORTO E POLÍCIA MARÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 20224, datada de 16 de julho de 2024, referente à 1.ª Etapa do Circuito Nacional de "Beach Touch Rugby", acompanhado de proposta, dando nota de que:----

O Touch Rugby é uma modalidade que surgiu, há mais de 50 anos, na Austrália, sendo considerado o maior desporto social deste país. Nos últimos anos, o Touch Rugby tem-se afirmado mundialmente, verificando-se um crescimento exponencial de novos praticantes. Tal deve-se ao facto do Touch Rugby ser um desporto inclusivo praticado por rapazes e raparigas, homens e mulheres de todas as idades,



organizado em equipas masculinas, femininas ou mistas, com um risco mínimo de lesões.-----

Em Portugal, o Touch Rugby é praticado há mais de uma década. Em 2017 foi fundada a Associação Touch Rugby Portugal (TRP), que está filiada na Federation of International Touch (FIT), na European Federation of Touch (EFT) e na Federação Portuguesa de Rugby (FPR), a qual tem tido um papel preponderante no desenvolvimento da modalidade em Portugal, através da organização de cursos de arbitragem e de treinadores e da organização de competições.-----

Em 2024, a Associação pretende criar o primeiro Circuito Nacional de Beach Touch Rugby e a escolha da Figueira da Foz para a realização da 1ª Etapa é para eles primordial, dadas as características únicas que a cidade oferece para a prática da modalidade.-----

O evento contará com a presença de cerca de 140 atletas.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas associadas à realização do evento, no valor de 268,75 €, bem como o pagamento da emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 154,22 €.-----

O Presidente, em 17 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, no âmbito da realização da 1.ª Etapa do Circuito Nacional de "Beach Touch Rugby", aprovar a isenção do pagamento de taxas no valor de 268,75 € (duzentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco centavos), a conceder à Associação Touch Rugby Portugal, bem como o pagamento da emissão de parecer e policiamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima da Figueira da Foz, no valor de 154,22 € (cento e cinquenta e quatro euros e vinte e dois centavos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 9.4 - TENNIS CLUB DA FIGUEIRA DA FOZ - 8.ª EDIÇÃO DO FIGUEIRA DA FOZ LADIES OPEN E PROGRAMA DE TORNEIOS 2024 - APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA FIGUEIRA DA FOZ, E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A ASSINATURA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO



**DESPORTIVO, DOS QUAIS 25.000,00 € SÃO PARA A FIGUEIRA DA FOZ
LADIES OPEN E 10.000,00 €, PARA O PROGRAMA DE TORNEIOS 2024**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 20514, de 9 de julho de 2024, referente ao pedido de apoio do Tennis Club da Figueira da Foz, no âmbito da realização do "Figueira da Foz Ladies Open" e "Programa de Torneios 2024", acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:---

Considerando:-----

A elevada componente técnica do Figueira da Foz Ladies Open, assegurada pela presença de atletas com elevado ranking WTA, com impacto para a economia local, sobretudo na hotelaria, restauração e serviços;-----

A participação de aproximadamente duzentos e cinquenta atletas em representação de quatro dezenas de países;-----

A transmissão em direto na Sport TV e o consequente reforço da imagem de uma Cidade com condições excecionais para a organização de eventos desportivos de âmbito internacional de reconhecido mérito técnico e organizativo e o caráter social do Programa de Torneios 2024, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas associadas à realização dos eventos, no valor de 3.301,00 € e ratifique a aquisição de serviços à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz para apoio de primeiros socorros, no valor de 2.620,00 € + IVA à taxa legal em vigor, bem como o apoio financeiro no valor de 35.000,00 €, mediante a assinatura de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo, dos quais 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) são para o Figueira da Foz Ladies Open e 10.000,00 € (dez mil euros) para o Programa de Torneios 2024.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, bem como da alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas no valor de 3.301,00 € (três mil trezentos e um euros), a conceder ao Tennis Club da Figueira da Foz, no âmbito da realização do "Figueira da Foz Ladies Open" e "Programa de Torneios 2024", bem como ratificar a aquisição de serviços à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz para apoio de primeiros socorros, no valor de 2.620,00 € (dois mil seiscentos e vinte euros) + IVA à taxa legal em vigor, e o apoio financeiro



no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), mediante a assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 59/2024/62, documento que constitui o anexo número nove à presente ata, dos quais 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) para o "Figueira da Foz Ladies Open" e 10.000,00 € (dez mil euros) para o "Programa de Torneios 2024".-----

9.5 - PROGRAMA MUNICIPAL QUALIDADE DEVIDA - PEDIDOS DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO 2.º TRIMESTRE DE 2024 - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 17 de julho de 2024, referente ao "Programa Municipal Qualidade de Vida - Pedidos de redução ou isenção de taxas referentes ao 2.º Trimestre de 2024", acompanhado de proposta dando nota de que:-----

De acordo com o artigo 97.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, publicado no Edital n.º 35/2014, a participação no Programa Municipal Qualidade de Vida, implica o pagamento de taxas. No entanto, poderá ser concedida isenção/redução desses pagamentos nos termos do n.º 1, do artigo 10.º "Isenções no âmbito de Programas Sociais" do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, onde se refere que relativamente aos programas sociais desenvolvidos pelo Município, estão isentas do pagamento de taxas, designadamente da taxa de inscrição, as pessoas que possuam um rendimento igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor em cada ano. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, as pessoas que possuam rendimentos superiores ao IAS, e até ao valor equivalente a duas vezes aquele indexante, beneficiam de uma redução das taxas, equivalente a 50% da taxa máxima definida.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio concedido aos inscritos no Programa Municipal Qualidade de Vida, durante o 2.º trimestre de 2024, no valor mensal de 75,00 € (setenta e cinco euros).-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como dos números 1 e 2, do artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado em 23 de



julho de 2024, no qual autorizou o apoio concedido aos inscritos no Programa Municipal Qualidade de Vida, no segundo trimestre de 2024, no valor total de 75,00 € (setenta e cinco euros), constantes na listagem anexa à informação dos serviços.-----

10 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

10.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO PAIÃO - MARQUESA ARTICULADA ELÉTRICA PARA A ESCOLA BÁSICA DAS REGALHEIRAS - UNIDADE DE APOIO ESPECIALIZADO PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM MULTIDEFICIÊNCIA (UAEM) - APOIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Educação foi presente a informação registada sob o n.º 8456, de 29 de fevereiro de 2024, referente ao apoio financeiro solicitado pelo Agrupamento de Escolas do Paião, para aquisição de uma marquesa articulada elétrica, para a Escola Básica das Regalheiras - Unidade de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiência, acompanhada de proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Considerando:-----

Que o Agrupamento de Escolas do Paião enviou um email ao Município a dar nota de a necessidade imperiosa e urgente da Escola Básica das Regalheiras possuir uma marquesa articulada elétrica para mudar fraldas/roupa das crianças que frequentam a Unidade de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiência (UAEM);-----

Que a referida Unidade integra 7 alunos com multideficiência, com necessidade de apoio permanente, desde a estimulação sensorial até aos cuidados básicos de higiene, muda de fraldas, várias vezes ao dia;-----

Que o fraldário existente na Escola Básica das Regalheiras, não era adequado ao tamanho das crianças que frequentam a Unidade, não oferecendo segurança nem conforto, tornando a tarefa de mudar fraldas/roupa árdua para as Assistentes Operacionais, exigindo sempre a presença de dois recursos humanos;-----

Que a aquisição de uma marquesa elétrica facilita a tarefa diária das Assistentes Operacionais na muda das fraldas/roupa das crianças com multideficiência;-----

Que, atendendo à urgência de possuir uma marquesa elétrica para auxiliar a tarefa diária de mudar as fraldas/roupa das crianças com multideficiência, a equipa de docentes da Escola Básica das Regalheiras/Agrupamento de Escolas do Paião, adquiriu a mesa articulada elétrica com o tamanho adequado para as



crianças que frequentam a Unidade de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiência (UAEM);-----

Que o Município reconhece e valoriza o bem-estar e segurança de todos os alunos, bem como contribui para as condições de trabalho das Assistentes Operacionais, através de recursos a equipamentos que facilitem as tarefas diárias, é proposto, que a Câmara Municipal aprove atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas do Paião, no valor de 500,54 €, para fazer face à despesa com a aquisição da referida cadeira.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500,54 € (quinhentos euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao Agrupamento de Escolas do Paião, para fazer face à despesa com a aquisição de uma marquesa articulada elétrica, para a Escola Básica das Regalheiras - Unidade de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiência.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.2 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2024/2025

Pela Divisão de Educação foi presente a informação registada n.º 28344, datada de 18 de julho de 2024, referente ao Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2024/2025, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1 - A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

2 - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de novembro, na sua redação atual, concretiza a transferência das competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao nível do planeamento, na gestão e na realização de investimentos;-----

3 - Nos termos do artigo 17.º do referido Decreto-Lei "O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de



ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal.”-----

4 - O artigo 18.º do mesmo diploma estabelece que o Plano de Transportes Escolares tem como objetivos:-----

“1 - O plano de transporte escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.-----

2 - O plano de transporte escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.”-----

5 - O artigo 38.º do citado Decreto-Lei prevê que “A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos ...”-----

6 - A elaboração e a aprovação do plano de transportes escolares são da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto-Lei;-----

7 - A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro deste ano, a implementação da atribuição dos passes gratuitos para os jovens estudantes nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalidade e compensação financeira. Os passes gratuitos para jovens estudantes têm por objetivo a disponibilização de passes gratuitos a crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, inclusive (sem necessidade de renovação anual), e jovens com mais de 18 anos até aos 23 anos, inclusive, inscritos num estabelecimento de ensino nacional (seja ensino básico, secundário, profissional ou superior), com necessidade de renovação anual;-----

8 - Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, a implementação dos passes gratuitos (modalidade tarifária que confere uma isenção do pagamento dos títulos mensais) para os jovens estudantes, nas áreas geográficas abrangidas por serviços de transporte público coletivo de passageiros é da competência das áreas metropolitanas (AM) e das comunidades intermunicipais (CIM) em articulação com os operadores de transportes e os municípios, cabendo à Direção-Geral do Tesouro e Finanças o financiamento desta



medida aprovada pelo Governo;-----

9 - A mesma Portaria prevê, também, os termos em que se procede ao pagamento e fiscalização da compensação financeira às entidades emissoras dos títulos de transporte. Compete às AM e CIM proceder ao pagamento a cada uma das entidades emissoras dos títulos de transporte em função dos valores apurados;-----

10 - A citada Portaria estabelece, também, no seu artigo 6.º seguinte: "Sempre que esteja em causa a necessidade de aquisição ou de substituição de um cartão para acesso ao transporte, o custo a assumir pelo beneficiário corresponde a 50 % do preço dos cartões de suporte dos títulos de transporte vendidos pelas entidades emissoras de títulos de transporte público."-----

11 - A proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025 apresentada ao Conselho Municipal de Educação, quantifica o número de alunos por estabelecimento de ensino, que irão utilizar o serviço de transporte público de passageiros no próximo ano letivo, usufruindo de passes gratuitos, nos termos da citada Portaria, bem como os circuitos especiais e as necessidades de transporte para os alunos com necessidades especiais específicas, tendo por referência os elementos disponibilizados pelos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada; -

12 - A reunião do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz realizou-se no dia 16 de julho de 2024, tendo sido discutido o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024-2025, documento que obteve o parecer favorável do referido Conselho;-----

13 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, o Plano de Transportes Escolares é aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano, vigorando no ano letivo seguinte.[...]"-----

O Presidente, a 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.3 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2024/2025 - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A



**ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA
FIGUEIRA DA FOZ**

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 28328, datada de 18 de julho de 2024, acompanhada das normas de atribuição de auxílios económicos aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na rede pública do Município da Figueira da Foz - Ano Letivo 2024/2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, bem como de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. Este diploma legal preconiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo respeitando a integridade e a equidade territorial no quadro da correção das desigualdades e assimetrias numa lógica de proximidade. “A competência (...) inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados” - cfr. n.º 2, artigo 33º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

2 - Exclui-se do número anterior a organização, o desenvolvimento e a execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.-----

3 - A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, Lei n.º 96/2019 de 04 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2023 de 8 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024, e que no seu art.º 69.º garante a disponibilização e distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos na escolaridade obrigatória da rede pública do Ministério da Educação, continuando da responsabilidade das famílias a aquisição das Fichas de Trabalho.

4 - A Câmara Municipal da Figueira da Foz tem vindo a aprovar medidas, nos moldes propostos pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF), posteriormente aprovados em sede de reunião de Câmara



Municipal, que vão para além dos normativos legais e se têm traduzido na oferta de Fichas de Trabalho e/ou Livros do Plano Nacional de Leitura aos alunos subsidiados que constitui uma medida de apoio às famílias;-----

5 - A reunião do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF) realizou-se no dia 16 de julho de 2024, tendo sido aprovada a proposta das Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a Escolaridade Obrigatória da Rede Pública do Município da Figueira da Foz para o ano letivo 2024/2025. A proposta de auxílios económicos aprovada pelo CMEFF, mantém-se nos mesmos moldes dos anos letivos anteriores e consiste no seguinte:-

- Manutenção do apoio adicional em Fichas de Trabalho e/ou Livros do Plano Nacional de Leitura para os alunos dos 2.º, 3.º CEB e ensino secundário;-----

- Transferência da verba necessária para a aquisição de material escolar para o 1.º CEB para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o que venha a ser definido anualmente em diploma legal dos membros do Governo em matéria da Educação;-----

- Transferência da verba necessária para a realização de visitas de estudos para os alunos do 1.º CEB para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o que venha a ser definido anualmente em diploma legal dos membros do Governo em matéria da Educação.-----

6 - Nos termos da alínea hh) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12/09, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes".[...]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as normas de -----
O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os auxílios económicos a atribuir aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória da rede pública do Município da Figueira da Foz, para o ano letivo 2024/2025, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



10.4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO EPIS - EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL E CELULOSE DA BEIRA INDUSTRIAL (CELBI), NO ÂMBITO DA REDE NACIONAL DE MEDIADORES PARA O SUCESSO ESCOLAR

Pela Divisão de Educação foi presente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, a Associação EPIS - Empresários pela Inclusão Social e a empresa Celulose da Beira Litoral (CELBI), S.A, no âmbito da Rede Nacional de Mediadores para o sucesso escolar, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, acompanhado de uma proposta cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Associação EPIS - Empresários pela Inclusão Social, criada em 2006, por um grupo de empresários e gestores portugueses, tem elegido como área de intervenção prioritária a educação, mais concretamente o combate ao insucesso e abandono escolares, considerando este pressuposto como eixo fundamental para a inclusão social dos jovens e para a construção de um modelo coletivo de cidadania coletiva. A EPIS apresenta metodologias próprias de promoção do sucesso escolar, que abrangem idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos de idade e um modelo de expansão sustentável desenvolvido em estreita colaboração com o Ministério da Educação, as autarquias e as empresas.-----

2. Desde o mês de dezembro de 2012, que o Município da Figueira da Foz têm-se associado a este Projeto, através da celebração de protocolos de cooperação com a Associação EPIS - Empresários pela Inclusão Social a Associação e a Celulose da Beira Litoral (CELBI), no âmbito do Programa EPIS, com o objetivo da promoção do sucesso escolar, com a implementação dos projetos “Geração de Sucesso - Potenciação de alunos para o Sucesso Escolar do 1.º ciclo” e “Mediadores para o sucesso escolar - capacitação de alunos do 20.º ciclo”, nas escolas do Concelho da Figueira da Foz.-----

3. Em 01 de outubro de 2021, foi celebrado mais um protocolo de cooperação entre o Município da Figueira da Foz, a Associação EPIS- e Celulose da Beira Litoral (CELBI), cujos projetos foram desenvolvidos nos anos letivos 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024 e respetiva vigência termina no dia 31 de julho de 2024.--

4. A Associação EPIS manifestou o interesse em continuar esta parceria, considerando a sua experiência no domínio da educação, garantindo e reforçando a



igualdade de acesso de todos a uma carreira escolar com sucesso, ao nível dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.-----

5. O representante da CELBI, S.A. mostrou-se recetivo em continuar a apoiar (financeiramente) este projeto nos mesmos moldes dos anos anteriores;-----

6. O teor da proposta de Protocolo de Cooperação a vigorar para os próximos 3 anos letivos não diverge do protocolo que cessa no final deste ano letivo, prolongando-se até ao dia 31 de julho de 2024, considerando haver uma continuidade na implementação deste Programa.-----

7. Na reunião do Conselho Municipal de Educação que se realizou no passado dia 16 deste mês, os Diretores dos Agrupamentos de Escolas manifestaram o interesse e importância na continuação deste Programa.[...]”-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

2 - A celebração de novo do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz, a Associação EPIS - Empresários pela Inclusão Social e a empresa CELBI - Celulose da Beira Litoral, S.A., com vista à continuidade da implementação dos projetos “Geração de Sucesso - Potenciação de alunos para Sucesso Escolar do 1.º ciclo” e “Mediadores para o sucesso escolar - capacitação de alunos do 2.º ciclo” nas escolas do Concelho da Figueira da Foz, com vigência nos anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027, prolongando-se até ao dia 31 de julho de 2027;-----

2 - A minuta do referido Protocolo de Cooperação, documento que constitui o anexo número onze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DAS REFEIÇÕES ESCOLARES, NOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CEB, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, RESPECTIVAMENTE, INSERIDOS NO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE ALQUEIDÃO, BOM SUCESSO, FERREIRA-A-NOVA,



**MAIORCA, MOINHOS DA GÂNDARA, PAIÃO E SÃO PEDRO - ADENDA AOS
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -
REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO - ANO LETIVO 2024/2025**

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 16480, datada de 23 de abril de 2024, referente à "Proposta de alteração do valor das refeições escolares, nos jardins-de-infância e escolas do 1.º CEB, da rede pública do Município da Figueira da Foz, no âmbito dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Freguesias de Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova, Maiorca, Moinhos da Gândara, Paião e São Pedro - Adenda aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Freguesias - Reposição do equilíbrio financeiro - Ano letivo 2024/2025, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. A promoção de delegação de competências, plasmada nos art.º 116.º e seguintes do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, que permite a delegação de competências nas Freguesias, tendo a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovado e autorizado a celebração do Contrato Interadministrativo com as Freguesias de Alqueidão; Bom sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e São Pedro, nas suas reuniões, respetivamente, de 17 e 30 de abril de 2019 e respetiva alteração aprovada e autorizada nas suas reuniões, respetivamente, de 04 e 29 de maio de 2020, para fornecimento e acompanhamento de refeições escolares nos estabelecimentos escolares circunscritos no seu território;-----
2. A celebração do Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Moinhos da Gândara para fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos escolares circunscritos no seu território, aprovada e autorizada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nas suas reuniões, respetivamente, de 16 e 30 de junho de 2023;-----
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;-----
4. Que o valor/unitário por refeição escolar constante dos CI fixado no ano escolar 2022/2023, engloba não só a matéria-prima alimentar, bem como os recursos humanos que confeccionam as refeições e ainda os que acompanham os alunos durante a interrupção letiva denominada por período de almoço, que se traduz diariamente em 1H30 e num ratio de 1 RH/15 crianças na educação pré-escolar e 1 RH/20 alunos no 1.º CEB;-----



5. Que houve uma atualização da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), em 2024, de 7,9% comparativamente a 2023;-----

6. O valor pago à empresa EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., por refeição escolar (Almoço + Recurso Humano e lanche) é superior ao transferido para as Freguesias que prestam o mesmo serviço;-----

7. Que após cálculo e ponderação dos valores referidos, o Município e as referidas freguesias acordaram um valor considerado justo para prestação do fornecimento de refeições escolares;-----

8. Que para uma atuação autárquica conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias de Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Moinhos da Gândara, Paião e S. Pedro, para fornecimento de Refeições Escolares, nos termos constantes da proposta.-----

O Presidente, em 25 de julho de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Moinhos da Gândara, Paião e São Pedro, para fornecimento de Refeições Escolares, deliberou, por unanimidade aprovar:-----

1 - A alteração do valor unitário das refeições escolares (almoço e lanche) prevista do n.º 1, da Cláusula 9.ª, dos referidos Contratos Interadministrativos, nos seguintes moldes:-----

Almoços:-----

- 4,64 € (quatro euros e sessenta e quatro cêntimos)/Almoço - Freguesia de Ferreira-a-Nova (JI e EB1 Santana); Freguesia de Maiorca (JI e EB Maiorca) Freguesia de S. Pedro (JI e EB Gala);-----

- 5,15 € (cinco euros e quinze cêntimos)/Almoço - Freguesia do Alqueidão (JI e



EB Alqueidão); Freguesia de Bom Sucesso (JI e EB Bom Sucesso); Freguesia de Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova, JI Tromelgo e EB Netos); Freguesia de Moinhos da Gândara (JI Ribas e EB Vigários); Freguesia do Paião (EB Paião e EB Sobral); -----

Lanches: -----

- 0,57 € (cinquenta e sete cêntimos)/lanche - Freguesia Ferreira-a-Nova (JI Santana); Freguesia de Maiorca (JI Maiorca); Freguesia de S. Pedro (JI e EB Gala); -----

- 0,68 € (sessenta e oito cêntimos)/lanche - Freguesia Alqueidão (JI e EB Alqueidão); Freguesia de Bom Sucesso (JI e EB Bom Sucesso); Freguesia Ferreira-a-Nova (JI Ferreira-a-Nova e JI Tromelgo); Freguesia Moinhos da Gândara (JI Ribas); Freguesia do Paião (EB Paião). -----

2 - Que a presente atualização tenha efeitos a partir de 1 de setembro de 2024; -

3 - A despesa decorrente do fornecimento de refeições escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias de Alqueidão, Freguesia de Bom Sucesso, Freguesia de Ferreira-a-Nova, Freguesia de Maiorca, Freguesia de Moinhos da Gândara, da Freguesia de Paião e Freguesia de São Pedro, para o ano escolar 2024/2025, no valor de 430.155,20 € (quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), repartida por ano económico e nível de educação e ensino da seguinte forma: ano económico 2024 - Educação Pré-Escolar: 61.923,63 € (sessenta e um mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos), 1.º CEB: 104.561,40 € (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos); ano económico 2025 - Educação Pré-Escolar: 99.883,27 € (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos); 1.º CEB: 163.786,90 € (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos). -----

4 - A redação constante da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Moinhos da Gândara, Paião e São Pedro para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar Componente de Apoio à família e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do



Ensino Básico, documentos que constituem o anexo número doze à presente ata; ----
5 - Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Moinhos da Gândara; Paião e São Pedro para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, componente de Apoio à Família e do Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

11 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA - ISENÇÕES CONCEDIDAS NO
2.º TRIMESTRE DE 2024 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma informação registada sob o n.º 26075, de 2 de julho de 2024, relativa às isenções concedidas no 2.º trimestre de 2024, no âmbito do "Serviço Municipal de Teleassistência", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

O Serviço de Teleassistência é um serviço humanizado e permanente, baseado numa central de atendimento telefónico vocacionado para responder a qualquer situação de emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro sem necessidade da existência de um telefone ao alcance da mão, permitindo ao utente, em situações de emergência de saúde, segurança, ou simples solidão, contactar de imediato (através de botão de emergência, aliado a um telefone de alta voz) este Serviço que ativa os mecanismos necessários para resolver o problema apresentado.-----

Relativamente às condições dos utentes para a utilização do serviço, importa referir que o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência prevê, no n.º 1 do artigo 6.º, que "é concedida a Isenção de Pagamento de Taxas, de forma total ou parcial, às pessoas singulares em manifesta insuficiência económica, confirmada pelos Serviços Municipais, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço de Teleassistência, designadamente:-----

a) Isenção total a pessoas singulares, em caso de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento ilíquido declarado per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, em vigor em cada ano;-----

b) Isenção parcial a pessoas singulares, cujo rendimento ilíquido declarado per



capita, seja superior ao valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, equivalente a 50%.-----

As pessoas singulares com um rendimento mensal per capita superior a duas vezes o valor do IAS, poderão beneficiar do SMTFF, ficando a seu cargo, as despesas inerentes ao STMFF."-----

No quadro apenso ao processo, encontram-se definidas as isenções ou reduções, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no decorrer do 2.º trimestre de 2024.-----

Assim, face ao exposto, os serviços propõem a ratificação dos apoios concedidos no decorrer do 2.º trimestre de 2024, no valor de 277,77 €.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 6.º, do Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas no decorrer do segundo trimestre de 2024, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de 277,77 € (duzentos e setenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), de acordo com a lista constante na informação dos serviços, documento que constitui o anexo número treze à presente ata.-----

11.2 - INICIATIVA DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO: ROADSHOW "VERÃO COM PREVENÇÃO" - 20 E 21 DE JULHO - ISENÇÃO DE TAXAS

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma informação datada 2 de julho de 2024, acompanhada de uma proposta, dando nota de que a Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro solicitou a isenção do pagamento de taxas, no âmbito da realização de um Roadshow "Verão com prevenção".-----

O evento teve como objetivo promover a exposição solar segura, sensibilizar para a prevenção de cancro da pele e aumentar a consciencialização da comunidade em geral, o qual foi apoiado por uma caravana, no interior da qual decorreram atividades educativas e lúdicas, destinadas a crianças e jovens entre os 6 e 12 anos.-----

A colaboração com o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro insere-se cabalmente na missão e objetivos do Município e do Programa Municipal



Figueira Cidade Saudável.-----
Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da isenção do pagamento de taxas no valor de 85,42 €.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas no valor total de 85,42 € (oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), a conceder à Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro, no âmbito da realização de um Roadshow "Verão com prevenção".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**11.3 - TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA - TARIFAS SOCIAL E FAMÍLIA
NUMEROSA, RELATIVOS AO 2.º TRIMESTRE DE 2024, APÓS APROVAÇÃO
DA ENTIDADE GESTORA - ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A. - PARA
RATIFICAR**

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação registada sob o n.º 28153, em 16 julho de 2024, relativa à atribuição de tarifários especiais de água, nomeadamente tarifa social e tarifa família numerosa, durante o 2.º trimestre de 2024, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, no seu artigo 101.º (Tarifários Especiais), estipula na al. 1) que "(...) podem beneficiar de tarifários especiais os utilizadores domésticos, residentes, de menor rendimento ou necessidades especiais, denominado tarifário social, e os utilizadores famílias numerosas, denominado tarifário para famílias numerosas".-

Nas alíneas 23 e 24 do art.º 6.º do mesmo Regulamento, definem-se como «Famílias Carenciadas (tarifário social): famílias cujo agregado familiar se encontre no 1º escalão das tabelas de IRS (até 7 116,00€ até junho de 2023 e a partir de julho de 2023 - 7479.00€) e/ou o rendimento per capita mensal seja $\leq 0,5$ do indexante de apoios social (IAS 2023= 480.43€)» e «Famílias Numerosas (tarifário de famílias numerosas)», aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.-----

A atribuição do benefício de Tarifa Social da água previsto na alínea a) do n.º



2 do art.º 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla a "isenção das tarifas de disponibilidade previstas no anexo 1-G do Contrato de Concessão, e o alargamento do 1.º escalão até ao consumo de 15m3, conforme tarifário em vigor".-----

A atribuição do benefício "Tarifa Família Numerosa", previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla o "alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3m3 por escalão, por cada descendente além do 2.º filho) e da taxaçaõ diferenciada do consumo da água, conforme tarifário em vigor (...)".-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os apoios concedidos no decorrer do 2.º trimestre de 2024.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar aos apoios concedidos no decorrer do segundo trimestre de 2024, no âmbito do contrato de concessão estabelecido entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A. constantes da listagem anexa à informação dos serviços registada sob o n.º 28153, em 16 julho de 2024.-----

11.4 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL - 2.º TRIMESTRE DE 2024 E TOMAR CONHECIMENTO DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS EFETUADAS ATRAVÉS DO FUNDO MANEIO

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação registada sob o n.º 28453, datada de 18 de julho de 2024, relativa à atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social - 2.º trimestre de 2024, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

No âmbito da Transferência de Competências da Ação Social para os Municípios, a portaria n.º 63/2021 de 17 de março, regula "os termos de operacionalização das



transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social” e estatui no n.º 2, do artigo 5.º, que “competete à Câmara Municipal (...) a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social”.-----

Considerando que a generalidade dos pedidos de apoio que chegam ao SAAS, são de carácter urgente/emergente, foi em Reunião de Câmara de 17.02.2023 aprovado por maioria, que no caso de processos urgentes, sejam concedidas prestações pecuniárias a beneficiários do Rendimento Social de Inserção e/ou utentes do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, mediante autorização do Sr. Presidente e que os processos sejam remetidos por listagem à Câmara Municipal, para ratificação destas decisões, após o final de cada trimestre.-----

Nos quadros 1 e 2, respetivamente, encontram-se especificadas as prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, concedidas no 2.º trimestre de 2024 e as concedidas, no mesmo período, no âmbito do Fundo de Maneio atribuído à Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais, relativamente a despesas urgentes e inadiáveis, a partir de 7 de junho de 2024, atribuído à Coordenadora do NLI/SAAS, no âmbito da alteração à estrutura orgânica da Câmara Municipal da Figueira da Foz, na qual foi extinta a referida divisão.-----

Assim, face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal ratifique a atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, no valor de 5.406,99 €, referentes ao 2.º trimestre de 2024 e que tome conhecimento da atribuição das prestações pecuniárias no âmbito do Fundo de Maneio concedido à Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais, a partir de 7 de junho de 2024, atribuído à Coordenadora do NLI/SAAS, no valor de 122,12 €, por se tratar de despesas urgentes e inadiáveis.-----

O Presidente, em 23 de julho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação e conhecimento.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e conforme deliberação da Reunião de Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2023, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica



e de risco social, referentes ao segundo trimestre de 2024, no valor total de 5.406,99 € (cinco mil, quatrocentos e seis euros e noventa e nove cêntimos), nos termos do quadro 1 da proposta, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata, bem como tomar conhecimento das prestações pecuniárias atribuídas no âmbito do Fundo Maneio concedido à Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, a partir de 7 de junho de 2024, atribuído à Coordenadora do NLI/SAAS em virtude da alteração à estrutura orgânica da Câmara Municipal da Figueira da Foz, na qual foi extinta a referida divisão, por se tratar de despesas urgentes e inadiáveis, no valor total de 122,12 € (cento e vinte e dois euros e doze cêntimos), nos termos do quadro 2 da proposta anexa.-----

11.5 - PROGRAMA MUNICIPAL FIGUEIRA + INCLUSIVA - PLANO ATL DE VERÃO 2024, PARA CRIANÇAS E JOVENS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS - FIXAÇÃO DO PREÇO/FAMÍLIA

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação registada com o n.º 28315, de 17 de julho de 2024, referente ao ATL de Verão 2023 para crianças e jovens com necessidades de saúde especiais, acompanhada de uma proposta, que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A dinamização de um ATL para crianças com Necessidades de Saúde Especiais (NSE) que se encontram ao abrigo do art.º 10.º do DL n.º 54/2018 de 06 de julho é uma função social que visa dar resposta a crianças/jovens que, pela sua condição de doença/deficiência, não conseguem integrar os ATL da rede solidária ou da rede lucrativa existentes na área do Município;-----

Não existem respostas adequadas a estas crianças/jovens na área do Município;---
As famílias destas crianças/jovens nem sempre dispõem de retaguarda familiar que as auxiliem na prestação de cuidados, manifestando grande dificuldade em conciliar a sua vida profissional e familiar;-----

As famílias têm grandes encargos financeiros com a prestação de cuidados específicos de que estas crianças/jovens necessitam diariamente;-----

Em agosto de 2022 e agosto de 2023 foi dinamizado um ATL de verão, para este tipo de público, tendo a avaliação, por parte das famílias e dos profissionais envolvidos, sido bastante positiva;-----

Foi aprovado, por unanimidade, na reunião de Câmara de 21 de junho de 2024, o Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a APPACDM da Figueira da Foz – Programa Municipal Figueira + Inclusiva.-----



Foram desenvolvidos os esforços para a estruturação do ATL de verão 2024 para crianças/jovens com Necessidades de Saúde Especiais que residam no Município da Figueira da Foz e frequentem estabelecimentos de ensino da Rede Pública, procurando assim, e uma vez mais, criar uma resposta adequada às suas necessidades.-----

Foram contactadas telefonicamente 33 famílias com crianças com NSE sinalizadas pelos agrupamentos de escola e escola não agrupada, das quais 19 manifestaram interesse em integrar os seus filhos num ATL durante o mês de agosto.-----

No dia 19 de julho de 2023, a APPACDM apresentou um orçamento para a implementação desta resposta no valor global de 22.185,00€, o que representa um custo médio por utente/dia, para um total de 19 crianças, de 53,07 €.-----

O Presidente, a 23 de julho de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 4, da cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração – Programa Municipal Figueira + Inclusiva, e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, deliberou, por unanimidade, fixar o preço a pagar pelas famílias, nos seguintes moldes:-----

- 15 € (quinze euros)/dia ou 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos)/meio-dia para crianças/jovens sem Escalão da Ação Social Escolar (IVA incluído à taxa legal);-----

- 7,50 €(sete euros e cinquenta cêntimos)/dia ou 3,75 € (três euros e setenta e cinco cêntimos)/meio-dia para as crianças/jovens com Escalão B da Ação Social Escolar (IVA incluído à taxa legal);-----

- Gratuito para crianças/jovens com Escalão A da Ação Social Escolar.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.6 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA (RMACSF) - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO APOIO À ATIVIDADE REGULAR (ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO N.º 1207/2023)

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 28869, de 23 de julho de 2024, documento que aqui se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de:-----

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia



(RMACSF) – Regulamento n.º 1207/2023, publicado no Diário da República – 2.ª Série – n.º 207, de 10 de novembro de 2023, estiveram abertas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular durante o mês de fevereiro, nos termos do seu artigo 11.º, tendo este prazo sido prorrogado até 31 de maio de 2024.-----

Após análise das candidaturas, verificou-se que todas as entidades preenchiam as condições para atribuição de apoio, conforme previsto no artigo 4.º do referido Regulamento.-----

O valor global de apoio, já inscrito no Orçamento Municipal de 2024, é de 30.000€, tendo os serviços rececionado 6 candidaturas, onde cada ponto foi valorado em 75,37 €, constando o valor a atribuir a cada entidade no quadro anexo à informação dos serviços.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os apoios financeiros a atribuir às entidades que apresentaram candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, de acordo com o referido quadro.-----

O Presidente, a 25 de julho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia (n.º 1207/2023), e ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a os apoios financeiros a atribuir às entidades que apresentaram candidaturas no âmbito do referido regulamento, no valor total de 30.000,00 € (trinta mil euros), nos termos do Anexo I, à informação número 28869, de 23 de julho de 2024, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e quarenta e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata será assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
